

PLANO DE TRABALHO**1 – CONCEDENTE**

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: RASIVEL DOS REIS	Processo: 202400010014116
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPACI	CNPJ do FMS: 11.179.871/0001-30
Gestora: CLEUDINEIA PEREIRA DA SILVA	CPF: 951.835.231-34
Endereço: Rua João Venino da Cunha, Qd. 02 Lt. 06 Setor Jardim Presidente – ITAPACI GO	
Dados bancários: BANCO:104 AG: 3403 CC: 71.205-0 OPER: 006	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPACI GO	CNES: 6404766
Endereço: Av. Laura Lins Alencar, nº. 07 Centro – Itapaci /GO	
Cidade: ITAPACI - GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Jurídica
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação () UTI (X) SADT (X) Hospital dia ☐ Outros:	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período: 12 MESES	Início: a partir da data assinatura	Término: 12 meses após assinatura
Identificação do objeto: CUSTEIO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL FARMACOLÓGICO, GÁS ENGARRAFADO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPACI GO		

Cleudineia Pereira da Silva
Decreto 2.765/2024

Justificativa:

O Município de ITAPACI GO tem uma ampla gama de serviços ofertados ao usuário do SUS e, com o recurso do custeio a secretaria conseguirá melhorar o atendimento aos munícipes com melhor desempenho e qualidade, bem como ampliará o impacto de soluções administrativas com a complexidade diária sobre as condições de saúde da população e sobre a satisfação dos seus usuários, por meio de estratégias que facilitam o acesso. Com os recursos para o custeio de aquisição de medicamentos, materiais de manutenção e demais insumos, impactará de forma positiva na gestão, com soluções que dignifiquem o atendimento, visando um atendimento com qualidade e excelência aos usuários, por meio de estratégias de facilitação acesso aos serviços ofertados por esta secretaria.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -	43	31	
Meta – 90% da capacidade			
ATENDIMENTO			
Descrição	Quantidade realizada/mês		
Atendimento de urgência/emergência	3.300		
Atendimento ambulatorial – consultas	6.931		
Procedimentos cirúrgicos	21		
SADT – radiologia	661		
SADT – análises clínicas	5.285		
SADT – Eletrocardiografia	223		
SADT – Ultrassonografia	226		
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	64		
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	3.767		
Psicologia (profissionais contratados)	881		
Serviço Social (profissionais contratados)	1.157		

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global 1.000.000,00	Valor Mensal:
---------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	

Cleudineia Pereira da Silva
Decreto 12.775/2024

Fevereiro	-	Fevereiro	
Março	-	Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	-
Julho		Julho	-
Agosto		Agosto	-
Setembro		Setembro	-
Outubro		Outubro	-
Novembro	1.000.000,00	Novembro	-
Dezembro		Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.
- III – Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde

8.2 – Do Fundo De Saúde

- I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde;

8.3 – Da Unidade Assistida

- I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.
- II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:
 - a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b) pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f) despesas com publicidade;
 - g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive

Cleudineia Pereira da Silva
Decreto 2.765/2024

referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e

h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente, aberta especificamente para este fim.

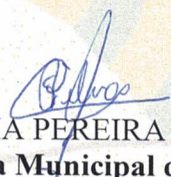
9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Itapaci GO, 29 de outubro de 2024.


CLEUDINEIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS ITAPACI GO

Cleudineia Pereira da Silva
Decreto 2.765/2024

Cleudineia Pereira da Silva
Decreto 2.765/2024

11– APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.